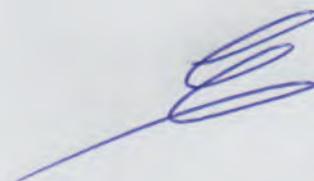


## ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

1. LICITAÇÃO MISTA PARA AMPLA DISPUTA (AMPLA DISPUTA E COM COTAS EXCLUSIVAS ME'S E EPP'S);
2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO SE DIRIGIR AO PREGOEIRO, SR. EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA E SUA EQUIPE DE APOIO E AUXILIARES;
3. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZA POR INFORMAÇÕES REPASSADAS POR TERCEIROS DURANTE A FASE EXTERNA DO CERTAME; e
4. DEVERÁ SER OBERVADO O HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO, QUE É DAS 13h30 às 13h59.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2018-PPSRP**

**LICITAÇÃO MISTA (AMPLA DISPUTA E COM COTA EXCLUSIVA ME'S E EPP'S)**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Benedito, através das secretarias infra-indicadas, tornam público para conhecimento de todos os interessados que até às **14 horas do dia 06 de Setembro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2018-PPSRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.</b>
<b>Órgão Gerenciador</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Órgãos Participantes:</b>	Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, Gabinete, Trabalho e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Agrário, Finanças e Administração, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>Às 14h do dia 06 de Setembro de 2018.</b>
<b>Validade da ARP</b>	12 meses
<b>Forma de Fornecimento</b>	Parcelada sob demanda.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência (Anexo I-A | Estimativa);

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1.1. Para os itens de ampla disputa, poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.1.2. Para participarem dos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e dos itens com cota para micro empresa e empresa de pequeno porte, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações cadastradas ou não no Município de São Benedito/CE e que atenda todas às exigências do presente Edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.3. CADASTRAMENTO: O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

2.1.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) **Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;**
- b) **Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do Anexo III deste Edital;**
- c) **Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.**

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico ou público de mandato, conforme modelo discriminado no **item 02 do Anexo III deste Edital**, com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (**Contrato social, etc**), **sendo que a documento hábil de credenciamento (público ou particular), deverá ter no máximo 1 (um) ano de expedido;**

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de participar da fase de lances, sendo aceita apenas sua proposta inicial, desde que o licitante apresente o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1 e se houver compatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação.

2.3.1 A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta e habilitação.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de proposta de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.6.1- Para os casos enquadrados nos termos do subitem 2.6. serão adotados todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013

2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE E/OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 103/2007, DO DNRC.

2.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º.123/06.

2.7.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.7 deste capítulo.

2.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

2.7.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 - Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**", sendo aceita a entrega dos 02 (dois) conjuntos de documentos juntamente com o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1. Sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preços**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2018-PPSRP**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. **Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de São Benedito;**

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. **Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento.**

5.2.7. **Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, o valor unitário por extenso, o valor global do item e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.**

5.2.7.1- Na divergência entre o valor unitário e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada **por item**, observando o disposto no **ANEXO I** deste edital;

5.2.9. **Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.**

5.2.10. Os itens cotados nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva MARCA, bem como valor global da proposta por extenso.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante **deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula**, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6. Serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global dos itens.

5.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1. **A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.**

5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos Itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. **Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.**

5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2. deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2018-PPSRP

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens **6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5 - OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (RG)** de todos os sócios ou proprietário, conforme o caso.

### 6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Prova de Regularidade relativa aos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.4.** Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** da sede ou de seu domicílio;

**6.4.5.** Certificado de Regularidade Fiscal junto ao **FGTS (CRF)**;

**6.4.6.** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

### 6.5. RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.5.1** Certidão negativa de **falência ou concordata**/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5.2** **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; **as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:**

a) Declaração Anual do Simples Nacional/ DEFIS;

### 6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.6.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento de livros compatíveis com o objeto da licitação.

a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

#### 6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Item 3 do ANEXO III deste edital;**

6.7.2. Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO III** deste edital;

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente** impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.7.4. Alvará de funcionamento;

6.7.4.1. Alvará Sanitário

6.7.5. **Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.**

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, a documentação mencionada nos sub itens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de São Benedito válido, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos os Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Benedito deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11. Certidões de comprovação de regularidade, bem como a de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de VALIDADE, deverão ter sido emitidas nos 60 DIAS ANTERIORES a data marcada para o recebimento dos envelopes.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, **e terá itens de ampla disputa e itens com cota exclusiva para (ME) E (EPP) conforme os termos da Lei 123/2006 e 147/2014** e suas alterações, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença. **Findo o horário de credenciamento, com a assinatura dos presentes na lista, não será aceito o credenciamento de licitantes retardatários. O credenciamento se dará das 13h30 às 13h59.**

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos,

devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. **DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação. **Respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito e caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

a) entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

b) as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a preferência será concedida da seguinte forma:

c1) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

c2) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

d) não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, atendidas as condições de habilitação.

7.4.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.4.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.4.11. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.4.12. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4.13. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.4.13.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.4.13.2. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.5. DA HABILITAÇÃO:** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.5.1. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço e sua proposta aceita, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada e aceita em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.5.2. **Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital e redação alterada do parágrafo 1º do Art. 43, da LC 147/2014, bem como LC 155/2016.**

7.5.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,**

7.6. O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Não havendo interesse na retirada, a documentação poderá ser destruída.

7.9. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.11. Tratando de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.12. Ocorrendo a hipótese no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.11 o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a EXEQUIBILIDADE do licitante anteriormente classificado.

**7.14. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitantes(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.14.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.14.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.14.8. A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Secretário(a) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura do município de São Benedito-Ce.

#### **7.15. SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.15.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.15.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.15.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.15.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.15.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.16. APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUÍVEIS.

7.16.1. A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

#### **8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

8.1. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no sub item 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. o endereçamento ao Pregoeiro do Município de São Benedito/Ce;

9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitações e Pregões do Município de São Benedito, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.3. A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.3.1. O pedido, com suas especificações;

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° **026/2015**, da Lei n° 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Decretos Federais n°. 7.892/2013 e 8.250/2014, deste edital e demais normas pertinentes, **bem como das Leis 123/2006 e 147/2014.**

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de São Benedito/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1.º. Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Benedito /CE.**

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, **bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

**10.2.4.** Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

**10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.**

**10.4.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Federal nº. 8.250/2014, e as disposições do Decreto Municipal nº 026/2015.

**10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado ao preço nela consignado.**

**10.6.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**10.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.8.** O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.9.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

edu

- 10.10.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.11.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 10.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 10.13.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.
- 10.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 10.15.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 10.15.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.15.2.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretária(s) Gestora(s).

**11.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**11.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**11.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.**

**11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 2h (duas) horas, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

**11.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

**11.2.3.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.4.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**11.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como,

quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no sub item 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**13.1.3.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1.** advertência;

13.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

13.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce descredenciamento no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.5.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.**

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferção da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de São Benedito/Ce.

14.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, das 8h às 17h.

14.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h30 às 12 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/Ce, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/abertas>; <http://www.saobenedito.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>; bem como demais informações poderão ser obtidas através dos e-mails: [licitacaosb@hotmail.com](mailto:licitacaosb@hotmail.com) | [cleitonsousa.pregoeiro@gmail.com](mailto:cleitonsousa.pregoeiro@gmail.com), além do telefone 88 3626.1347.



Prefeitura de  
**São Benedito**

FLS Nº 116

*Edson*

**14.14.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**14.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Benedito - CE, 22 de Agosto de 2018.

**Edson Cleiton Pereira Sousa**  
Pregoeiro Oficial do Município

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

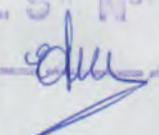
Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.





Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL					SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	ESMATIVA - R\$	
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	AEPETI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA	PRÓPRIO			
1.1.*AD	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO EXECUTIVO</b> , contendo: porção de arroz( branco ou á grega), macarrão, feijão e salada. Acompanhado dos seguintes tipos de carnes: bife grelhado ou costela cozida ou galinha caipira ou carneiro cozido ou filé de peixe.01 copo de suco de 200ml sabores: maracujá, acerola ou laranja Obs: talheres e pratos são por conta da contratada.		263	263	113	113	113	150	225	600	750	600	375	375	450	450	0	600	7090	R\$	18,25

  
 FLS Nº 118  
 M S



Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL					SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	ESMATIVA - R\$		
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEPTI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA	ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE			EPEDEMIOLÓGICA	PRÓPRIO
1.2. *CR	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO EXECUTIVO</b> , contendo: porção de arroz( branco ou á grega), macarrão, feijão e salada. Acompanhado dos seguintes tipos de carnes: bife grelhado ou costela cozida ou galinha caipira ou carneiro cozido ou filé de peixe.01 copo de suco de 200ml sabores: maracujá, acerola ou laranja Obs: talheres e pratos são por conta da contratada.		87	87	37	37	37	50	75	200	250	200	125	125	150	150	0			200	2360	R\$ 18,25

P M S  
FLS Nº 119  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	ESMATIVA - R\$		
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEPE	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA			PRÓPRIO	
2.1. *AD	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO EXECUTIVO ENTREGA</b> , contendo: porção de arroz( branco ou á grega), macarrão, feijão e salada. Acompanhado dos seguintes tipos de carnes: bife grelhado ou costela cozida ou galinha caipira ou carneiro cozido ou filé de peixe. Obs: EMBALADO EM QUENTINHAS.		263	225	113	113	113	150	150	150	375	600	600	750	750	2100	1500	375	600	8777	R\$ 16,00

PROPOSTAS Nº 120  
*edu*



Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL					SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	ESMATIVA - R\$
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEPETI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAUDE EPDEMIOLÓGICA	PRÓPRIO		
2.2.*CR	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO EXECUTIVO ENTREGA</b> , contendo: porção de arroz( branco ou á grega), macarrão, feijão e salada. Acompanhado dos seguintes tipos de carnes: bife grelhado ou costela cozida ou galinha caipira ou carneiro cozido ou filé de peixe. Obs:EMBALADO EM QUENTINHAS.		87	75	37	37	37	50	50	125	200	200	250	250	700	500	125	200	2923	R\$ 16,00

FLS Nº 121  
*Blus*

Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL					SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	ESMATIVA - R\$		
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEITI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE	EPIDEMIOLOGICA			PRÓPRIO	
3.1.*AD	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO PRATO FEITO</b> , contendo: arroz branco, feijão, macarrão e salada. Acompanhado de um tipo de carne (bife de gado, costela cozida ou frango).01 copo de suco de 200ml sabores: maracujá, acerola ou laranja Obs: talheres e pratos são por conta da contratada.		263	263	113	113	113	150	150	600	900	600	450	450	600	600	300	600	600	7390	R\$	15,58

122  
edu



Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	ESMATIVA - R\$	
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEPETI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA			PRÓPRIO
3.2.*CR	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO PRATO FEITO</b> , contendo: arroz branco, feijão, macarrão e salada. Acompanhado de um tipo de carne (bife de gado, costela cozida ou frango).01 copo de suco de 200ml sabores: maracujá, acerola ou laranja Obs: talheres e pratos são por conta da contratada.		87	87	37	37	37	50	50	200	300	200	150	200	200	100	200	2460	R\$ 15,58	
4.1.*AD	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO PRATO FEITO ENTREGA</b> , contendo: arroz branco, feijão, macarrão e salada. Acompanhado de um tipo de carne (bife de gado, costela cozida ou frango). Obs:		263	225	113	113	113	150	150	300	450	600	1125	1125	2100	1650	375	600	9452	R\$ 13,60

FLS Nº 123  
edu





Prefeitura de  
**São Benedito**

**4.2 - DAS ORDENS DE SERVIÇO:** Os serviços licitados/contratados serão fornecidos mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**4.2.1 - A Ordem de SERVIÇO** emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser fornecidos ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**4.2.2 - O detentor do registro** deverá fornecer os serviços solicitados na Ordem de SERVIÇO, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão fornecidos nas seguintes condições:

- a) Na secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de SERVIÇO";
- b) No prazo de no máximo de 2h (duas) horas após o recebimento da "Ordem de SERVIÇO";
- c) No horário determinado na Ordem de SERVIÇO.

**4.2.3 - O aceite** dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços fornecidos.

**4.2.4 - Os serviços** devem ser fornecidos conforme solicitado na Ordem de SERVIÇO, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**4.2.5 - Por ocasião** da dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – secretaria solicitante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

**4.2.7 - No caso** de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de SERVIÇO e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**4.3 - Os serviços** licitados deverão ser fornecidos, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na EXECUÇÃO dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a EXECUÇÃO dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o município.
- e) O Fornecedor, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

**5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**5.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**5.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme EXECUÇÃO dos serviços, segundo as ordens de SERVIÇO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**5.2.1 - O pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**5.2.2 - Nos casos** de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{Tx}{100}$$

Edital de Pregão Presencial nº 00.010/2018-PPSRP – processo 2018.08.22.001

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437

CEP 62370-400 • CNPJ 07.778.129/0001-74

125



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 6. SANÇÕES

6.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de EXECUTAR ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na EXECUÇÃO dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de SERVIÇO, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

6.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

6.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1 - advertência;

6.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

6.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

6.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

Handwritten signature and stamp: "edu" and "Nº 126" with a grid pattern.



Prefeitura de  
**São Benedito**

- 6.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 6.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
  - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

F M S  
F L O N<sup>o</sup> 127  
du





Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	VALOR UNIT - R\$ (Algarismo e por extenso)	VALOR TOTAL - R\$				
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEPE	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE				EPIDEMIOLOGICA	PRÓPRIO		
1.1.*AD	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO EXECUTIVO</b> , contendo: porção de arroz( branco ou á grega), macarrão, feijão e salada. Acompanhado dos seguintes tipos de carnes: bife grelhado ou costela cozida ou galinha caipira ou carneiro cozido ou filé de peixe. 01 copo de suco de 200ml sabores: maracujá, acerola ou		263	263	113	113	113	113	150	225	600	600	750	600	600	375	375	450	450	0	600	7090		

F L O N O S  
F L O N O S  
129  
*efus*



Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	VALOR UNIT - R\$ (Algarismo e por extenso)	VALOR TOTAL - R\$
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEPTI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE			
1.2. *CR	<p>laranja Obs: talheres e pratos são por conta da contratada.</p> <p>Fornecimento de refeição preparado TIPO EXECUTIVO, contendo: porção de arroz( branco ou á grega), macarrão, feijão e salada. Acompanhado</p>		87	87	37	37	37	75	200	250	200	125	125	150	150	0	200	2360		

FLS Nº 130  
*[Handwritten signature]*





Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAUDE				TOTAL	VALOR UNIT - R\$ (Algarismo e por extenso)	VALOR TOTAL - R\$		
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	AEPETI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAUDE				EPIDEMIOLOGICA	PRÓPRIO
2.1. *AD	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO EXECUTIVO ENTREGA</b> , contendo: porção de arroz( branco ou á grega), macarrão, feijão e salada. Acompanhados seguintes tipos de carnes: bife grelhado ou costela cozida ou galinha caipira ou carneiro cozido ou filé de peixe. Obs: EMBALADO EM QUENTINHAS.		263	225	113	113	113	150	150	375	600	600	750	750	2100	1500	375	600	600	8777		

F L S Nº 132  
*[Handwritten Signature]*





Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL							FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	VALOR UNIT - R\$ (Algarismo e por extenso)	VALOR TOTAL - R\$		
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	APEPTI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF				VIG. EM SAÚDE	EPIDEMIOLOGICA
3.1.*AD	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO PRATO FEITO</b> , contendo: arroz branco, feijão, macarrão e salada. Acompanhado de um tipo de carne (bife de gado, costela cozida ou frango).01 copo de suco de 200ml sabores: maracujá, acerola ou laranja Obs: talheres e pratos são por conta da contratada.		263	263	113	113	113	150	150	600	900	450	450	600	600	300	600	600	7390		

F M S D  
FLS Nº 134  
*Edus*



Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL							FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	VALOR UNIT - R\$ (Algarismo e por extenso)	VALOR TOTAL - R\$				
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	AEPETI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA	ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPAI				ESF	VIG. EM SAÚDE	EPIDEMIOLOGICA	PRÓPRIO
3.2.*CR	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO PRATO FEITO</b> , contendo: arroz branco, feijão, macarrão e salada. Acompanhado de um tipo de carne (bife de gado, costela cozida ou frango).01 copo de suco de 200ml sabores: maracujá, acerola ou laranja Obs: talheres e pratos são por conta da contratada.		87	87	37	37	37	50	50	200	300	200	150	150	200	200	100	200	200	200	2460		
4.1.*AD	Fornecimento de refeição		263	225	113	113	113	150	150	300	450	600	1125	1125	2100	1650	375	600	600	9452			

PLANO Nº 135  
*[Assinatura]*





Prefeitura de  
**São Benedito**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL								FUNDO GERAL				SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL	VALOR UNIT - R\$ (Algarismo e por extenso)	VALOR - TOTAL - R\$		
		UND	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	CREAS	AEPETI	IGD/PBF	SCFV	FINANÇAS E ADM	GABINETE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	INFRA ESTRUTURA	AGRICULTURA	UPA I	ESF	VIG. EM SAÚDE				EPIDEMIOLOGICA	PRÓPRIO
4.2.*CR	Fornecimento de refeição preparado <b>TIPO PRATO FEITO ENTREGA</b> , contendo: arroz branco, feijão, e macarrão e salada. Acompanhado de um tipo de carne (bife de gado, costela cozida ou frango). <b>Obs: EMBALADO EM QUENTINHAS.</b>	87	75	37	37	37	50	50	100	150	200	375	375	700	550	125	200			3148		

VALOR TOTAL: R\$ (extenso)

*[Handwritten signature]*  
137

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Edital de Pregão Presencial nº 00.010/2018-PPSRP- processo 2018 08.22.001  
SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/.....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2018-PPSRP.**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, através da **SECRETARIA DE....**, neste ato representado pelo respectivo Secretário(a)\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2018-PPSRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. **00.010/2018-PPSRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 026/2015, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, além dos Decretos Federais nº. 7892/2013 e 8250/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futuras contratações de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, do processo licitatório Pregão Presencial nº. **00.010/2018-PPSRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Saúde, através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL**

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – **DAS ORDENS DE SERVIÇO:** Os serviços registrados serão fornecidos mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de **SERVIÇO** emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro deverá **EXECUTAR** os serviços solicitados na Ordem de **SERVIÇO**, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os serviços serão fornecidos nas seguintes condições:

- a) Na secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de **SERVIÇO**";
- b) No prazo de no máximo de 2h (duas) horas após o recebimento da "Ordem de **SERVIÇO**";
- c) No horário determinado na Ordem de **SERVIÇO**.

6.2.3 - O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas quanto aos serviços fornecidos.

6.2.4 - Os serviços devem ser fornecidos conforme solicitado na Ordem de **SERVIÇO**, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - **Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de SERVIÇO e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os serviços solicitados deverão ser fornecidos, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na EXECUÇÃO dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) os serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o município.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme EXECUÇÃO dos serviços, segundo as ordens de SERVIÇO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Benedito.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada Ordem de SERVIÇO, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.2. EXECUTAR os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de SERVIÇO, na Secretaria do Solicitante ou em local, horário e endereço indicado na "Ordem de SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - d) os serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o município.
  - e) o Fornecedor, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.
- 8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de SERVIÇO e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- 8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na Proposta do fornecedor;
- 8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de SERVIÇO, o local e horário em que deverão ser fornecidos os serviços;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da EXECUÇÃO dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 10.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 12 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e as disposições do Decreto Municipal nº 026/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1. pelo MUNICÍPIO:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de SERVIÇO no prazo estabelecido;
  - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO decorrente deste Registro;
- 11.1.2. pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a EXECUÇÃO de Ordem de SERVIÇO já emitida.
- 11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de EXECUTAR ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de SERVIÇO, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria solicitante, em suas rubricas orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O Fornecedor, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

15.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de São Benedito é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-Ce, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETÁRIA DE ...

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**São Benedito**

P M S B  
FLS Nº 144  
*[Handwritten signature]*

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/  
UNIDADES INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A): \_\_\_\_\_

2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDREÇO:  
REPRESENTANTE:

Itens \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 1) Modelo de Declaração de Enquadramento:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2018-PPSRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Prefeitura de  
**São Benedito**

P N S B  
F L S Nº 146  
*Olus*

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2018-PPSRP  
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) **Que tem pleno conhecimento, aceita e atende às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital;**
- (2) **Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;**
- (3) **Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE),..... de ..... de 2018.

DECLARANTE

**ANEXO IV  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. **00.010/2018-PPSRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_ (CE),..... de ..... de 2018.

.....  
**OUTORGANTE**

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2018-PPSRP

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**ANEXO IV  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2018-PPSRP

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
**DECLARANTE**

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 6) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2018-PPSRP

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de 2018.

.....  
**DECLARANTE**

**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. **00.010/2018-PPSRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 020/2009, de 02 de agosto de 2009, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, além dos Decretos Federais nº. 7892/2013 e 8250/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, PRAZO CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL**

2.1. Constitui objeto deste instrumento, **AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº **00.010/2018-PPSRP** e seus anexos, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição e de acordo com o quadro e especificações abaixo:

**ITENS** \_\_\_\_\_

2.2 - Os SERVIÇOS licitados/contratados serão fornecidos mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da Contratante ao contratado, que indicará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

2.2.1 - A Ordem de SERVIÇO emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2 - O contratado deverá EXECUTAR os SERVIÇOS solicitados na Ordem de SERVIÇO, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os SERVIÇOS serão fornecidos nas seguintes condições:

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de SERVIÇO";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de SERVIÇO";
- c) No horário determinado na "Ordem de SERVIÇO".

2.2.3 - O aceite dos SERVIÇOS pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos SERVIÇOS fornecidos.

2.2.4 - Os SERVIÇOS devem ser fornecidos conforme solicitado na Ordem de SERVIÇO, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.3 - Por ocasião da EXECUÇÃO, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.4 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal **em nome do Município de São Benedito, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

2.5 - No caso de constatação da inadequação do material fornecido às normas e exigências especificadas no edital, neste contrato, na ordem de SERVIÇO e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6 - Os SERVIÇOS licitados/contratados deverão ser fornecidos, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - PREÇO: O preço Global contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme EXECUÇÃO dos SERVIÇOS, segundo as ordens de SERVIÇO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018.

#### CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de \_\_\_\_\_ sob a rubrica:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### Fonte de Recursos:

#### CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº.10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. EXECUTAR os SERVIÇOS solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de SERVIÇO, em local e endereço indicado na "Ordem de SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a EXECUÇÃO dos SERVIÇOS devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.
- e) o Fornecedor, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

6.2.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.3.2 – Indicar na Ordem de SERVIÇO, o local e horário em que deverão ser fornecidos os SERVIÇOS;

6.3.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da EXECUÇÃO dos SERVIÇOS desde que observadas as normas de segurança.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de SERVIÇO, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os SERVIÇOS fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Ordem de SERVIÇO, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de SÃO BENEDITO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BENEDITO - CE, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
CNPJ nº. 07.778.129/0001-74  
Município de São Benedito  
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >  
CNPJ nº.  
< NOME DO REPRESENTANTE >  
CPF nº.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta contratual, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROCURADOR**

\_\_\_\_\_  
**RÔMULO GONÇALVES GURGEL - 9247-B**